



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 187278/2025
Registro de Preços**

O Prefeito Municipal de Camaquã/RS, no uso de suas atribuições, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de **REGISTRAR PREÇOS** para **COMPRA DE VAGAS EM SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, NA MODALIDADE TIPO I, TIPO II**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e o Decreto Municipal nº 7.800/2005, a Portaria nº 7.118/2025, Decreto Municipal nº 28.257/2025 e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09:00 horas** do dia **10 de fevereiro de 2026**, devendo as propostas serem anexadas até às **08:30 horas** do dia **10 de fevereiro de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **COMPRA DE VAGAS EM SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, NA MODALIDADE TIPO I, TIPO II**, cujas descrições e condições de entrega/execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme solicitação da(s) Secretaria(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; que
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- f)** Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;
- g)** Cooperativas;
- h)** Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.
- i)** Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.
- j)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- k)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- l)** Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2.3. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens i) e j) mencionados acima;

2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

2.5. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2.1., supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Durante a vigência da ata de registro, é vedado a detentora da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.7. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

2.8. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.8.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.8.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.8.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.8.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.:

3.2. O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), que no período de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando dias úteis, envie a sua proposta readequada ao último lance ofertado bem como os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase lances e após





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

declarados os arrematantes, observando os itens 4 e 5 deste Edital. **Caso deixe(m) de ser enviados os documentos de habilitação em parte ou em sua totalidade, neste período, o(s) licitante(s) será(ão) automaticamente inabilitado(s).**

3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação neste edital.

3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. O prazo de validade do referido processo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, somente permitida a alteração nos casos previstos em lei.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

e) *Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.*

e.1) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;*

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) *Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente.*

5.1.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) *Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.*

b) *Comprovação do Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI), válido.*

c) *Prova de regularidade de atendimento às exigências da Vigilância Sanitária - Alvará Sanitário.*

5.1.7. DECLARAÇÕES

a) *Declaração Unificada, de acordo com o modelo anexo III.*

b) *Declaração de que está instalada em município do Estado do Rio Grande do Sul, limitado a um raio de até 300 km (ida e volta) entre a unidade e o município de Camaquã, apresentando comprovante de endereço.*

5.1.7.1. *Os documentos complementares citados no item 5.1.7. deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2. deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no item 5.1.7 deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.*

5.1.8. TERMO DE VISITA

Após a análise prévia dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, estando todos corretos, o pregoeiro abrirá prazo de 10 dias para a secretaria/equipe técnica realizar a visita in loco na sede da empresa, de acordo com o item 4.11 do termo de referência, que emitirá parecer. Sendo este um documento de caráter eliminatório, a empresa será inabilitada caso o parecer seja desfavorável e o pregoeiro passará para o próximo licitante.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. *No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.*

6.2. *O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.8.2. deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será **de R\$ 10,00** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.3. e 3.2.4. deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;*
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

9.3 *Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;*
- b) empresas brasileiras;*
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (fase de negociação), para que seja obtida melhor proposta.*

10.2. *A resposta à contraproposta e o envio da documentação de habilitação complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2. deste Edital.*

10.3. *Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta e a documentação de habilitação da classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.*

10.4. *Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.*

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. *Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1. e 3.2., serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.*

11.2. *As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.*

11.3. *A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.*

11.4. *A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3. e 3.2.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação; ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.9. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.2.) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.*

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.3.4. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.3.5. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços e terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Camaquã, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.3. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata, contados da data de convocação, por meio de Assinatura eletrônica ou digital;

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dentro dos prazos fixados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as sanções legais cabíveis.

16.5. É facultado à Administração, convocar outro licitante, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, desde que respeitada a ordem de classificação para, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

16.6. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

16.7. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

16.8. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9. O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada.

16.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) contrato(s), que deverá firmar a contratação no prazo instituído de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita pelo Município, por correio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.2. Recusar assinar a ata de registro dentro do prazo estabelecido. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento e/ou não devolvê-lo no prazo estabelecido, decairá o direito de preferência, será **DECLASSIFICADO/INABILITADO** por falta de assinatura no documento, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;

17.2.1. Descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na ata de registro de preços;

17.2.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.2.3. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art.156, da Lei 14.133/2021;

17.3. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.3.1. Por razão de interesse público; ou

17.3.2. A pedido do fornecedor.

17.3. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá ser procedida nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.4. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo de 05 (cinco) dias, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 21 - **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

18. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTAMENTO

18.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

18.4. Mediante a provocação do detentor do preço registrado em ata, quando se verificar que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso sem a atualização do valor, o Órgão Gerenciador deverá realizar ampla pesquisa de mercado, bem como convocar o licitante remanescente, se houver, para apresentar proposta, a fim de aplicar o art. 82, § 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

18.4.1. A proposta atualizada apresentada pelo detentor do registro em ata, ou a melhor oferta, atualizada ou não, do licitante remanescente, poderá substituir o preço registrado em ata se inequivocamente ficar comprovado que se trata do menor preço.

18.4.2. Se, após convocação do remanescente, a proposta deste ou a do detentor do registro em ata não cobrir ou for equivalente ao menor preço constante da pesquisa de mercado realizado pelo Órgão Gerenciador, o item deverá ser cancelado/revogado.

18.4.3. Se o Órgão Gerenciador realizar pedido de fornecimento antes da comunicação, pelo detentor, da elevação de preço de mercado, este ficará obrigado do fornecimento, sem atualização e sem prejuízo da imediata e consequente formalização do pedido de atualização, sob pena de ser aplicado as penalidades previstas nesta ata ou respectivo edital.

18.4.4. Se a comunicação pelo detentor da ata, sobre a elevação do preço de mercado, anteceder o pedido de fornecimento e, após tomadas as medidas anteriores pelo Órgão Gerenciador, verificar que a proposta não é menor ou equivalente ao constante na pesquisa, o detentor da ata será liberado sem aplicação de qualquer penalidade.

18.4.5. Na convocação do licitante remanescente, sendo a oferta deste superior a pesquisa de mercado, ou ainda, manifestando desinteresse na apresentação de proposta, será automaticamente liberado.

18.5. A partir de 01 ano da vigência da ata de registro de preços, no caso de prorrogação, conforme previsto no art. 82, § 5º, IV, será REAJUSTADO o(s) valor(es) pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após verificada a vantajosidade pela Secretaria requisitante, considerando sempre os valores praticados no mercado para o(s) item(ns), objeto da presente licitação.

18.6. A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme prazos estabelecidos no termo de referência, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: 439/33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.

19.4. No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Autorização de Compras.

19.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

19.8. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.9. No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.10. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1. O acolhimento deverá ser realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

20.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. O município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com a ata de registro/contrato.

20.4. Quaisquer exigências da Fiscalização da ata de registro/contrato inerentes ao objeto do deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

20.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

20.6. Em caso de não conformidade, a Detentora da Ata/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

20.7. Verificada a desconformidade dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:

b1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b4) Deixar de apresentar amostra;

b5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c2) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

c3) Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;

e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1. deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

b1) Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.

b2) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

c) *Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

d) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

21.3. *As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.*

21.4. *A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2. do presente Edital.*

21.5. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

21.6. *A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

21.7. *Na aplicação da sanção prevista no item 21.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

21.8. *Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*

21.9. *Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.*

21.10. *Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.*

21.11. *A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.*

21.12. *É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:*

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” do item 21.2. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14. Multa de 2% sobre o valor total do contrato, limitado a R\$ 10.000,00, por ter culposa ou dolosamente omitido documento na fase de habilitação e/ou classificação e que caso a Administração Pública tivesse conhecimento não teria contratado em função do real risco de prejuízo.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

22.8. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22.9. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

22.10. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

23.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

23.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.6. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

23.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã – RS, pelo Fone (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251, E-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net

23.12. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço

Anexo III - Modelo Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Camaquã/ RS, 18 de dezembro de 2025.

Abner dos Santos Dillmann
Prefeito de Camaquã

Aline da Silva Flores
Secretária Municipal da
Administração

Leticia Coelho Nunes
Pregoeiro(a) Oficial

¹ Decreto Municipal nº 28.166/2025,

Art 1º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração, em conjunto com o Procurador-Chefe do Município, a competência para assinatura dos seguintes documentos;

...

IV – contratos administrativos derivados de processos licitatórios, inexigibilidade e dispensas de licitação;

V- aditivos contratuais..”





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 187278/2025
Registro de Preços
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços visando à aquisição de vagas em Serviço Residencial Terapêutico (SRT) privado, nas modalidades Tipo I e Tipo II, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme a legislação vigente, em conformidade com a Portaria SES/RS nº 588/2021, destinadas à moradia de pessoas com transtornos mentais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

1.1 NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 25.817, de 20 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) O Município de Camaquã necessita acolher usuários com transtornos mentais, oriundos de acolhimentos institucionais de longa permanência, atualmente alocados em equipamento da Assistência Social destinado a pessoas em situação de rua, local este que deveria ser provisório e não dispõe de estrutura adequada para o cuidado de público específico da saúde mental. Considerando essa necessidade, destacam-se os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Tipos I e II, que consistem em casas inseridas no espaço urbano, estruturadas para atender às necessidades de moradia e suporte psicossocial de pessoas com transtornos mentais crônicos e/ou graves, conforme preconiza a Política Pública de Saúde.
- b) Atualmente, o Município acolhe nove usuários adultos com idade inferior a sessenta anos, todos pacientes psiquiátricos, os quais se enquadram no Grau de Suporte 1, conforme classificação preconizada para os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT)
- c) Ademais, considerando que a origem dos usuários ocorre por diferentes vias, especialmente por demandas encaminhadas pelo Poder Judiciário e por expedientes do Ministério Público, observa-se que diversos pacientes têm sido referenciados à responsabilidade desta Administração Municipal, a fim de que seja providenciado o acolhimento adequado. Atualmente, contudo, não há contratualização ou parceria vigente que viabilize a alocação desses usuários na modalidade de serviço exigida.
- d) Ainda, há usuários que poderão demandar acolhimento futuramente, em razão da volatilidade das determinações judiciais e do recrudescimento das necessidades apresentadas, uma vez que o cenário atual evidencia situações de abandono familiar entre parte desse público.
- e) Da mesma forma, são numerosos os processos judiciais que demandam o remanejamento dos usuários para ambientes que atendam às normas sanitárias vigentes, bem como aos regramentos legais e infralegais que disciplinam e ratificam o funcionamento desse tipo de serviço, o que exige intervenção imediata do Poder Público.
- f) Ressalta-se que o Município de Camaquã não dispõe de residenciais terapêuticos disponíveis e/ou aptos a acolher os usuários.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

g) Cabe destacar que esta Administração Municipal, por deter responsabilidade sobre a organização e o desenvolvimento do sistema municipal de saúde, compreende em seu escopo o conjunto de ações que caracterizam a Atenção Básica, atribuindo-lhe, em primeira instância, a responsabilidade pela situação de saúde da população local. Compete, portanto, ao Município organizar os serviços sob sua gestão e/ou participar da organização do acesso aos demais níveis de atenção, bem como coordenar as unidades próprias, abrangendo o planejamento, execução, controle e avaliação das ações de saúde, além de assegurar recursos humanos e materiais adequados e eficazes para o atendimento dos usuários.

h) Ademais, a medida ora proposta está em consonância com as diretrizes da Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 196, estabelece ser dever do Estado, em sentido amplo (lato sensu), garantir as ações e serviços de saúde. Do mesmo modo, a legislação estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial a Lei nº 8.080/1990, define competências comuns e complementares entre as esferas de governo, as quais esta iniciativa busca cumprir e assegurar.

i) Dessa forma, ficam evidenciados os argumentos e justificativas que demonstram a premente necessidade de realização de contratação, a fim de atender ao interesse público e evitar prejuízos futuros de maior gravidade. O cenário atual revela que a omissão do Poder Público resultaria, inevitavelmente, em danos mais severos, refletindo em mazelas aos usuários atendidos e em comprometimento do interesse coletivo, além de contrariar as responsabilidades legais desta Administração.

2.1 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PRIVADA

a) Atendimento personalizado aos acolhidos beneficiários, na modalidade de residencial terapêutico, em regime de acolhimento, de modo a satisfazer suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social, oferecendo atendimento especializado sistemático.

b) O serviço deve ser prestado em Residências Terapêuticas, com estrutura física adequada, condições de habitabilidade, e Plano de Trabalho que favoreça a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

c) O público a ser atendido são pessoas portadoras de transtornos mentais crônicos e/ou graves., residentes e domiciliados no município de Camaquã, avaliados pela equipe técnica do CAPS/Centro de Atenção Psicossocial.

d) O serviço deverá atender as especificações técnicas sendo que, em caso da prestação dos serviços estarem em desacordo com o estabelecido no Contrato, a CONTRATADA será notificada pelo CONTRATANTE, por escrito, acerca das eventuais irregularidades e/ou eventuais imperfeições durante sua vigência, sendo fixado um prazo à CONTRATADA para correção das ocorrências constatadas.

2.2- DESCRIÇÃO GERAL

O serviço destina-se ao acolhimento de pessoas maiores de 18 anos, portadoras de transtornos mentais crônicos e/ou graves, que não disponham de condições de autossustento, de retaguarda familiar temporária ou permanente, ou que estejam em processo de desligamento de outros serviços de acolhimento. O objetivo é ofertar proteção integral e acompanhamento qualificado, assegurando moradia digna, suporte psicossocial contínuo e atendimento conforme as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Portaria SES/RS nº 588/2021.

a) A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

b) O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- c) As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.
- d) Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
- e) Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar os acolhidos em suas atividades da vida diária.
- f) A capacidade de atendimento da unidade deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade e personalizado.
- g) A avaliação da capacidade funcional dos moradores será realizada por profissional de saúde de nível superior, utilizando os instrumentos Índice de Katz (ABVD) e Índice de Lawton (AIVD), a fim de definir o grau de independência e autonomia, subsidiar a escolha da modalidade do Serviço Residencial Terapêutico (Tipo I ou II) e orientar a elaboração do plano terapêutico individual. A classificação seguirá a padronização dos instrumentos: independência total, dependência parcial/moderada e dependência total, conforme pontuação obtida.
- h) É obrigatória a presença do coordenador ou de um técnico (nível superior na área da saúde) durante todo o horário comercial de trabalho, ou seja, de segunda a sexta-feira, 8:00 às 17:00 horas, exceto aos finais de semana e feriado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da inexistência de Residencial Terapêutico em regime de acolhimento institucional público ou conveniado no município que atenda ao perfil clínico e psicossocial dos usuários, torna-se necessária a contratação de serviço especializado junto a instituição habilitada, que disponha de equipe técnica, plano terapêutico individualizado e condições adequadas de acolhimento.

A empresa contratada deverá apresentar o projeto terapêutico institucional e individual dos usuários, para a prestação dos serviços; colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, todas as informações acerca do tratamento realizado, sempre que solicitado, emitindo relatórios elaborados por equipe multiprofissional, informando sobre a evolução, diagnóstico e recursos terapêuticos utilizados com os pacientes. O paciente internado deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento das atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação, bem como acesso a continuidade do seu tratamento dentro do território.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal da Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.7.6 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.7.7 O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.7.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor da Secretaria, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.8 Da exigência de prospectos/manuais

Não será exigido prospectos/manuais

4.9. Da exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não será exigida amostra

4.10 Da exigência prova de conceito:

Não será exigida prova de conceito

4.11 Da exigência de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Sim, haverá vistoria in loco (visita técnica), POR PARTE DA CONTRATANTE, através de agendamento. A visita será realizada pelo fiscal e suplente do contrato em um prazo de 10 dias após a análise da documentação apresentada, sendo esta etapa eliminatória.

4.12 Da exigência de Apresentação de Garantia

Não haverá exigência de apresentação de garantia

4.13 Da exigência de Qualificação Técnica

4.13.1 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- a) Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Comprovação do Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI), válido.
- c) Prova de regularidade de atendimento às exigências da Vigilância Sanitária - **Alvará Sanitário**.
- d) A empresa licitante deverá comprovar que está instalada em município do Estado do Rio Grande do Sul, limitado a um raio de até 300 km (ida e volta) entre a unidade e o município de Camaquã, apresentando comprovante de endereço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO PRIVADO

5.1.1 - Atendimento personalizado aos acolhidos beneficiários, na modalidade de Residencial Terapêutico (SRT), em regime de acolhimento institucional, de modo a satisfazer suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social, oferecendo atendimento especializado sistemático.

5.1.2 O serviço deve ser prestado em Residências, com estrutura física adequada, condições de habitabilidade, e Plano de Trabalho que favoreça a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

5.1.3 - O público a ser atendido são pessoas portadoras de transtornos mentais crônicos e/ou graves, residentes e domiciliados no Município de Camaquã, encaminhados pela Gestão de Saúde Mental e/ou por determinação judicial. A indicação para ingresso no Serviço Residencial Terapêutico (SRT) ocorrerá somente após avaliação técnica abrangente realizada pela Gestão de Saúde Mental, incluindo análise clínica, psicossocial e funcional, bem como busca ativa e articulação com a rede familiar. Somente após esgotadas todas as possibilidades de permanência ou reintegração no contexto familiar e comunitário será recomendado o acolhimento no SRT.

5.1.4 O serviço deverá atender as especificações técnicas sendo que, em caso da prestação dos serviços estarem em desacordo com o estabelecido no Contrato, a CONTRATADA será notificada pelo CONTRATANTE, por escrito, acerca das eventuais irregularidades e/ou eventuais imperfeições durante sua vigência, sendo fixado um prazo à CONTRATADA para correção das ocorrências constatadas.

5.1.4.1. A secretaria da Saúde indicará funcionário/profissional adequado para assumir as curatelas dos acolhidos com este perfil, visto que não existem vínculos familiares mantidos ou rede de apoio existente para desempenhar tal função.

– LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2 - O acolhimento deverá ocorrer em município do Estado do Rio Grande do Sul, situado em um raio de até 150 km de Camaquã, de modo a viabilizar visitas técnicas e familiares e o adequado monitoramento do serviço. O município de acolhimento deverá contar com unidade de saúde habilitada para assegurar a continuidade dos acompanhamentos e tratamentos psiquiátricos necessários aos usuários.

5.2.1 – O acolhimento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

– PRAZOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.3 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.3.1 - O serviço de acolhimento deverá ser executado ininterruptamente 24 horas/dia.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor do presente contrato será o Sr. Fabiano de Lima Ribeiro. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Caroline Davesac Ribeiro Von Ahn, que anotarà,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente a Sra. Sandra Dillmann Ribeiro.

	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
GESTOR	Daniel Mariano Gonçalves Jr.	Secretário da Saúde	781556	SMS
FISCAL	Caroline Davesac Ribeiro Von Ahn	Psicóloga	638171	SMS
SUPLENTE	Sandra Dillmann Ribeiro	Assistente Social	28100	SMS

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

6.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/2021, no que couber.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- O acolhimento deverá ser realizado em município do Estado Do Rio grande do Sul, limitado a um raio de até 300km (ida e volta) da cidade de Camaquã, a fim de viabilizar visitas técnicas e familiares a instituição, com o intuito de monitorar e fiscalizar a execução do serviço bem como propiciar o reestabelecimento do convívio familiar dos acolhidos, quando possível, sem necessidade de pernoite.

– O acolhimento deverá ser realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

8.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/24 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação a baixo denominada:

(x) Pregão Eletrônico

9.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- SIM

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário do objeto a ser licitado.

10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

(x) Menor preço unitário.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública.

item	Cod.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO MEDIDA	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor mediano	Valor total
01	105166	Serviço de Acolhimento de Pessoas com doenças psiquiátricas, GRAU DE DEPENDÊNCIA I - discreta	Unid/mês	108	360	R\$ 5.500,00	R\$ 1.980.000,00
02	105165	Serviço de Acolhimento de Pessoas com doenças psiquiátricas GRAU DE DEPENDÊNCIA II - intermediária	Unid/mês	12	120	R\$ 6.200,00	R\$ 744.000,00
Valor Total							R\$ 2.720.000,00

1. SRT Tipo I: Moradias destinadas a pessoas com transtorno mental em processo de desinstitucionalização; Modalidade de Moradia destinada àquelas pessoas com internação de longa permanência que não possuem vínculos familiares e sociais. A lógica fundamental deste serviço é a criação de um espaço de construção de autonomia para retomada de vida cotidiana e reinserção social (BRASIL, 2011); O Residencial Terapêutico Privado, do Tipo I, é destinado a pessoas que apresentam grau de independência, conforme Índice Katz (Portaria SES/RS nº588/2021)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

1. SRT Tipo II: Moradias destinadas a pessoas com transtorno mental e acentuado nível de dependência, especialmente em função do seu comprometimento físico, que necessitem de cuidados permanentes específicos; Modalidade de moradia destinada àquelas pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos, específicos, do ponto de vista da saúde em geral, que demandam ações mais diretas com apoio técnico diário e pessoal, de forma permanente (BRASIL, 2011); O Residencial Terapêutico Tipo II é destinado a pessoas que apresentam grau de dependência parcial/moderada ou dependência, conforme Índice de Katz (Portaria SES/RS 588/2021)

Descrição das Quantidades:

ITEM 01 – 30 vagas x 12 meses = 360 meses
360 x R\$ 5.500,00 = R\$ 1.980.000,00

ITEM 02 – 10 vagas x 12 meses = 120 meses
120 x R\$ 6.200,00 = R\$ 744.000,00

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1 Obriga-se a contratada:

12.1.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei conforme legislação específica. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas inerentes e necessárias à prestação dos serviços inclusive impostos, taxas, enxoval (cama e banho), alimentação, entre outros.

12.1.2 A empresa contratada deverá ser autorizada pelos órgãos sanitários e outros competentes e o tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão.

12.1.3. A contratada deverá apresentar o Projeto Terapêutico Institucional e os Projetos Terapêuticos Individuais dos usuários para a adequada prestação dos serviços. Deverá, ainda, disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações referentes ao tratamento realizado, sempre que solicitado, mediante a emissão de relatórios elaborados por equipe multiprofissional, contendo descrição da evolução clínica, diagnóstico e recursos terapêuticos empregados. É igualmente obrigatória a manutenção de registros atualizados de atendimentos individuais e coletivos, bem como das intercorrências, em prontuário individual do usuário.

12.1.4. Em casos de evasão, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento serão comunicados pela direção da contratada aos familiares, ou ao representante legal do paciente, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de duas horas da data da ocorrência.

12.1.5. A empresa deverá prestar serviços de cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores); oficinas terapêuticas, atividade física, atendimento de Enfermagem; atendimento Médico, Psicológico, Psiquiatra; Fisioterapia 3 x na semana, Atendimento Nutricional (cozinheiras e cuidadores); Alimentação (mínimo de quatro refeições diárias); Lavanderia; Enxoval (cama e banho), Limpeza do ambiente;

12.1.6. A empresa deverá assumir como seus, todos os custos e despesas quanto aos seguintes materiais de consumo: Gêneros alimentícios; Gás de cozinha; Combustíveis e Lubrificantes para





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

os veículos da contratada; Material de expediente; Material gráfico e de processamento de dados; Material de reabilitação; Material educativo e esportivo; Uniformes; Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; Material de cama, mesa e banho; Material de copa e cozinha; Produtos de limpeza e higienização; Material de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual – EPI. As acomodações deverão ser compatíveis com o número de residentes, ter refeitório, área de lazer para atividades físicas, seguindo normas da ANVISA.

12.1.7 A Contratada deverá tratar o paciente internado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar a sua saúde. É proibido castigos físicos, psíquicos ou morais, trabalhos forçados e exaustivos, sujeitando-os a condições degradantes.

12.1.8. A contratada deverá oferecer ao paciente internado toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação. Ter responsabilidade por materiais para o bom desenvolvimento das atividades diárias como atividades físicas, dentre outras.

12.1.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.10. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

12.1.11 Realizar avaliação admissional dos beneficiários, para determinar o grau de dependência dos mesmos e elaboração do Plano Individual de Atendimento.

12.1.12 Dialogar com a Coordenação e ou Técnico de Referência do CAPS para discussão e avaliações possíveis desligamentos, inclusões ou demais ações/intervenções.

12.1.13 Permitir visita aos beneficiários, em horários pré-estabelecidos, exceto nos casos em que os visitantes se tornem inconvenientes ou coloquem em risco os beneficiários.

12.1.14. Em casos de evasão, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento serão comunicados pela direção da contratada aos familiares, ou ao representante legal do paciente, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de duas horas da ocorrência.

12.1.14.1. Cumprir protocolos de urgência (chamar SAMU, Hospital, polícia quando cabível),

12.1.15. Garantir assistência à saúde dos beneficiários, através de equipe própria e/ou encaminhamento à unidade pública de saúde da região em que a instituição está localizada, prestando assistência clínica e médica-psiquiátrica;

12.1.16 E por fim garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência a terceiros, exceto para Secretaria Municipal Saúde e pelo CAPS.

12.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

12.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços contratados;

12.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

12.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada fora das especificações do contrato;

12.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12.2.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através da rubrica:

439/33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato/Ata de Registro de preços

() Ordem de Compra/empenho

15. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses Contados da assinatura do contrato/ata de registros de preços, prorrogáveis na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Camaquã, 14 de janeiro de 2026.

Carmem Rosane Strelow Wegner
Setor de Licitações

Daniel Mariano Antunes Gonçalves Jr.
Secretario Municipal da Saúde





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 187278/2025
Registro de Preços
ANEXO II**

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ nº _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 101/2025, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Quant. mínima	Quant. máxima	Código	Unid.	Descrição	Complemento	Valor Unitário	Valor Total	
1	9	360	105166	UN	SERVIÇO ACOLHIMENTO PESSOAS COM DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS, GRAU DE DEPENDÊNCIA I - DISCRETA				
2		120	105165	UN	SERVIÇO ACOLHIMENTO PESSOAS COM DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS GRAU DE DEPENDÊNCIA II - INTERMEDIÁRIA				

1. SRT Tipo I: Moradias destinadas a pessoas com transtorno mental em processo de desinstitucionalização; Modalidade de Moradia destinada àquelas pessoas com internação de longa permanência que não possuem vínculos familiares e sociais. A lógica fundamental deste serviço é a criação de um espaço de construção de autonomia para retomada de vida cotidiana e reinserção social (BRASIL, 2011); O Residencial Terapêutico Privado, do Tipo I, é destinado a pessoas que apresentam grau de independência, conforme Índice Katz (Portaria SES/RS nº588/2021)

1. SRT Tipo II: Moradias destinadas a pessoas com transtorno mental e acentuado nível de dependência, especialmente em função do seu comprometimento físico, que necessitem de cuidados permanentes específicos; Modalidade de moradia destinada àquelas pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos, específicos, do ponto de vista da saúde em geral, que demandam ações mais diretas com apoio técnico diário e pessoal, de forma permanente (BRASIL, 2011); O Residencial Terapêutico Tipo II é destinado a pessoas que apresentam grau de dependência parcial/moderada ou dependência, conforme Índice de Katz (Portaria SES/RS 588/2021)

Descrição das Quantidades:

ITEM 01 – 30 vagas x 12 meses = 360 meses
360 x R\$ 5.500,00 = R\$ 1.980.000,00

ITEM 02 – 10 vagas x 12 meses = 120 meses
120 x R\$ 6.200,00 = R\$ 744.000,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Obs. A proposta apresentada pela empresa deverá atender a todos os requisitos exigidos no edital, bem como abranger além do lucro, todos os encargos sociais, dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na prestação de serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativo acidente de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vale-transporte e refeição, EPI, uniformes e equipamentos, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

Prazo de entrega do produto: _____

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p691370f445678>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 187278/2025
Registro de Preços
ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.

5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e

CPF nº....., Telefone: () E-mail: (para o encaminhamento e assinatura do Contrato)..... cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 187278/2025
Registro de Preços
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e xxxxxx, no município de Camaquã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes nº 869, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ABNER DOS SANTOS DILLMANN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob nº 029.769.080-95, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com objetivo de REGISTRAR OS MENORES PREÇOS UNITÁRIOS, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para COMPRA DE VAGAS EM SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, NA MODALIDADE TIPO I, TIPO II conforme especificações anexas ao Edital, em atendimento ao solicitado pela(s):

Secretaria(s)	Despesa(s)
SECRETARIA MUN. XXXX	XXXX
SECRETARIA MUN. DA XXXXX	XXXXX
SECRETARIA MUN. DA XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA I – DO SERVIÇO

1.1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para COMPRA DE VAGAS EM SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, NA MODALIDADE TIPO I, TIPO II, para uso do MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Lote:1 – Lote 1						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant..	Vr.Unitário	Valor Total
1	XXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX
2						
3						
4						
Total Lote:						XX
Total Fornecedor:						XX
Total Geral:						XX

1.2. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de doze meses é de R\$ XXX.000,00 (XXXXX reais).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Lote:1 – Lote 1						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant..	Vr.Unitário	Valor Total
1	XXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX
2						
3						
4						
Total Lote:						XX
Total Fornecedor:						XX
Total Geral:						XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Lote:1 – Lote 1						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant..	Vr.Unitário	Valor Total
1	XXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX
2						
3						
4						
Total Lote:						XX
Total Fornecedor:						XX
Total Geral:						XX

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. 1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE CAMAQUA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 110/2025.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2025 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

4.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010.

4.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

4.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5. Caso ocorra divergências na entrega do material/serviço solicitado, enquanto não for sanado estas divergências, a empresa deverá substituir a nota fiscal, retirando o material ou serviço com divergências da nota ou a nota não será encaminhada para pagamento.

4.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.8. O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços, serão executados de acordo com a necessidade, sendo que a execução deverá ser conforme constantes no Termo de Referência / Anexo I, bem como demais informações.

5.2. A execução deverá ser realizada diretamente no Departamento, constante na Ordem de Compras, de segunda a sexta feira das 08:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:30. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, o Gestor da presente ata de registro de preços será o Sr. **xxxxxxx**, o servidor nomeado pelo gestor para exercer a fiscalização quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços será a Sr. **xxxxxx**, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando a empresa, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma da ata registro de preços, sem que isso importe na redução da responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela boa execução dos termos avençados na presente ata. Deverá ainda, o fiscal, gerenciar as quantidades solicitadas mediante requisição de prestação de serviços para que não ultrapasse o estoque virtual, bem como verificar se os preços registrados estão sendo efetivamente praticados, observando quando houver manutenção do Registro de Preços. Na ausência do fiscal, atuará como suplente a xxxxxx.

A empresa terá o prazo de xxxx dias para a execução dos serviços no local xxxxxx, no seguinte endereço: xxxxxx, nº xxx, xxxx, Camaquã - RS, contados do recebimento da Ordem de Serviço, para concluir a execução dos serviços em todos os locais estipulados no item 5.1.

5.3. Caso a o local da execução não esteja discriminada na Ordem de Serviço de que trata o subitem anterior, este será indicado no Edital/Termo de Referência / Anexo I.

5.4. Toda e qualquer despesas decorrentes dos serviços solicitados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

5.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Fiscal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser reparado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação de não aceitação, para reparação no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.7. O fiscal terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi executado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para reparação do objeto executado em desacordo com as especificações.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

6.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo (a) MUNICÍPIO DE CAMAQUA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

6.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

6.3. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.

6.4. A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.5. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7. A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. ORGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

7.1.2. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.1.3. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.4. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Empenho;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;

7.1.6. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.7. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade ou não do registro de preço ofertado pelo presente certame.

7.2. DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

7.2.5. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

8.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo (a) MUNICIPIO DE CAMAQUA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 8.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.
- 8.3. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.
- 8.4. A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.5. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 8.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 8.7. A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 9.2. Pela Administração Municipal, quando:
- 9.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 9.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 9.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 9.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com previamente, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.
- 9.12. Recusar assinar a ata de registro dentro do prazo estabelecido no item. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento e/ou não devolvê-lo no prazo estabelecido, decairá o direito de preferência, será DESCLASSIFICADO/INABILITADO por falta de assinatura no documento, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.
- 9.13. Descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na ata de registro de preços;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

9.14. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.15. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art.156, da Lei 14.133/2021.

9.16. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.16.1 Por razão de interesse público; ou

9.16.2. A pedido do fornecedor.

9.17. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá ser procedida nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

9.18. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo para assinatura da ata, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas na cláusula XI - PENALIDADES deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

CLÁUSULA X – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTAMENTO

10.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

10.4. Mediante a provocação do detentor do preço registrado em ata, quando se verificar que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso sem a atualização do valor, o Órgão Gerenciador deverá realizar ampla pesquisa de mercado, bem como convocar o licitante remanescente, se houver, para apresentar proposta, a fim de aplicar o art. 82, § 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

10.4.1. A proposta atualizada apresentada pelo detentor do registro em ata, ou a melhor oferta, atualizada ou não, do licitante remanescente, poderá substituir o preço registrado em ata se inequivocamente ficar comprovado que se trata do menor preço.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

10.4.2. Se, após convocação do remanescente, a proposta deste ou a do detentor do registro em ata não cobrir ou for equivalente ao menor preço constante da pesquisa de mercado realizado pelo Órgão Gerenciador, o item deverá ser cancelado/revogado.

10.4.3. Se o Órgão Gerenciador realizar pedido de fornecimento antes da comunicação, pelo detentor, da elevação de preço de mercado, este ficará obrigado do fornecimento, sem atualização e sem prejuízo da imediata e consequente formalização do pedido de atualização, sob pena de ser aplicado as penalidades previstas nesta ata ou respectivo edital.

10.4.4. Se a comunicação pelo detentor da ata, sobre a elevação do preço de mercado, anteceder o pedido de fornecimento e, após tomadas as medidas anteriores pelo Órgão Gerenciador, verificar que a proposta não é menor ou equivalente ao constante na pesquisa, o detentor da ata será liberado sem aplicação de qualquer penalidade.

10.4.5. Na convocação do licitante remanescente, sendo a oferta deste superior a pesquisa de mercado, ou ainda, manifestando desinteresse na apresentação de proposta, será automaticamente liberado.

10.5. A partir de 01 ano da vigência da ata de registro de preços, no caso de prorrogação, conforme previsto no art. 82, § 5º, IV, será REAJUSTADO o(s) valor(es) pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após verificada a vantajosidade pela Secretaria requisitante, considerando sempre os valores praticados no mercado para o(s) item(ns), objeto da presente licitação.

10.6. A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, em especial:

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:

a1) pedir para ser desclassificado sem justo motivo quando encerrada a etapa competitiva; ou

a2) deixar de apresentar amostra;

a3) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b) não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b2) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b3) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).*

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;*
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;*
- b1) Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.*
- b2) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.*
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

11.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita. Atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitarão a detentora da Ata, as seguintes sanções:

- a) advertência;*
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;*

b1) Em Sendo:

b1.1 - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na **razão de 1% (um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

b1.2 - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na **razão de 5% (cinco por cento)**, sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

b1.3 - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na **razão de 2% (dois por cento)**, sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

b2) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.1.1., a multa será de 0,5% a 15%, para as alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2. do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” do item 21.1.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital de Registro de preço para xxxxxx (objeto) nº. xx/202x, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e alterações, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camaquã RS, para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

Camaquã (RS), XX de XXXXX de 202X

Empresa(s):

Gestor(es):

Fiscal(is):

Suplente(s):

